

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS. 38
/2025

OBJETO

1. OBJETO

Tem-se por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de infraestrutura, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Turismo e Agronegócios nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para **locação eventual e parcelada de todos os itens abaixo mencionados e descritos**, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessários à execução destas locações, para atender as Diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos descritos.

Cumpre esclarecer que os itens Climatizador , Gradil, Fechamento metálico, Tendias, Touro Mecânico, brinquedo inflável Jacaré, Brinquedo inflável Giro radical 2ª e demais locações, Brinquedo inflável Centopéia 2ª e demais locações, Camarim, Segurança desarmada, Brigadistas, Mesas, Todas as hospedagens, todos os trio elétricos e todos os tipos de banheiro químico, não possuem 3º orçamento pela falta de falta de envio de fornecedores interessados.

Item	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VAI TOT
1	Climatizador de ar	LOTE 1 - 1.1 - CLIMATIZADOR - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Climatizador de ar com capacidade para área a ser climatizada até 250 mts ² com vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência, timer de 1ª UNIDADE DE desligamento, controle remoto, LOCAÇÃO tela de proteção, trifásico. Os climatizadores deverão ser instalados e retirados conforme determinação da organização do evento. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente e deverá	UNIDADE DE LOCAÇÃO	285	1.750,00	498.

possuir 01 extintor de incêndio CO2. A diária é correspondente a 12(doze) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização

2. Gradil	LOTE 2 – 2.1 -GRADIL - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Grade de contenção, onde cada unidade deverá possuir 02 (dois) metros de largura por 01 (um) metro de altura, com pés de apoio separados e em ferro galvanizado. As placas de fechamento deverão estar em perfeito estado, pintadas, livres de ranhura, amassados e suas conexões perfeitas. As placas deverão permitir o travamento entre si. É de responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, a instalação, desinstalação e recolha do material, conforme orientação da(s) secretaria(s), bem como, a segurança do equipamento e sua integridade. A diária é correspondente a 24 (vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE 4.450 14,94	66.4
3 Gradil	LOTE 2 -2.2 -GRADIL - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Grade de contenção, onde cada unidade deverá possuir 02 (dois) metros de largura por 01 (um) metro de altura, com pés de apoio separados e em ferro galvanizado. As placas de fechamento deverão estar em perfeito estado, pintadas, livres de ranhura, amassados e suas conexões perfeitas. As placas deverão permitir o travamento entre si. É de responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, a instalação, desinstalação e	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	4.850 14,00	67.9

recolha do material, conforme orientação da(s) secretaria(s), bem como, a segurança do equipamento e sua integridade. A diária é correspondente a 24 (vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização

LOTE 3 -3.1 -FECHAMENTO METÁLICO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO

Fechamento metálico estruturado em chapas de zinco galvanizado, medindo aproximadamente entre 2.10 metros e 2,25 metros de altura por entre 1,95 metros e 2,25 metros de largura, com travamento. As placas de fechamento deverão estar em perfeito estado, pintadas, livres de ranhuras, amassados e suas com conexões perfeitas. As placas deverão permitir o Intertravamento entre si, inclusive permitindo a formatação como porta ou porteira. É de responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, a instalação, desinstalação e recolha do material, conforme orientação da(s) secretaria(s), bem como, a segurança do equipamento e sua integridade. A diária é correspondente a 24 (vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização

4	Fechamento metálico	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE 4.100 20,34	83.3
---	----------------------------	-----------------------	----------------	------

LOTE 3 – 3.2 - FECHAMENTO METÁLICO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO
Fechamento metálico estruturado em chapas de zinco galvanizado, medindo aproximadamente entre 2.10 metros e 2,25 metros de altura por entre 1,95 metros e 2,25 metros de largura, com travamento. As placas de

5	Fechamento metálico	fechamento deverão estar em perfeito estado, pintadas, livres de ranhuras, amassados e suas conexões perfeitas. As placas deverão permitir o travamento entre si, inclusive permitindo a formatação como porta ou porteira. É de responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, a instalação, desinstalação e recolha do material, conforme orientação da(s) secretaria(s), bem como, a segurança do equipamento e sua integridade. A diária é correspondente a 24 (vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	2^a E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	4050 19,60	79.3
6	Tenda 3x3	LOTE 4 – 4.1 - TENDA 3 X 3 - 1^a UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 3x3 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. As tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de	1^a UNIDADE DE LOCAÇÃO	220 510,00	112.

forma individual. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização

LOTE 4 – 4.2 - TENDA 3 X 3 - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 5x5 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. As tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24 (vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não

7	Tenda 3x3	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	E DE LOCAÇÃO	150	280,50	42.0
---	-----------	---------------------------------	-----------------	-----	--------	------

poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização

LOTE 5 – 5.1 - TENDA 5 X 5 - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO -

Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 5x5 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. As tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

8	Tenda 5x5	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	612	632,00	386.
---	-----------	-----------------------	-----	--------	------

LOTE 5 – 5.2 - TENDA 5 X 5 - 2ª E DEMAIS UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 5x5 metros, com

9	Tenda 5x5	cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. As tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24 (vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	2^a E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	1.062 550,00	584.
---	-----------	--	---	--------------	------

LOTE 6 – 6.1 - TENDA 10 X 10 - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 10x10 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de

10 Tenda 10x10	madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. as tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir um vão livre de no mínimo 4,0 (quatro) metros de altura a partir das hastes de sustentação. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24 (vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE 475 1.730,00 821.
----------------	--	-----------------------	----------------------

LOTE 6 – 6.2 - TENDA 10 X 10 - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 10x10 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso, sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais. as

13 Tenda 10x10	tendas deverão contar com sistema de iluminação e cabeamento elétrico interno instalado e com interruptores ou disjuntores. Todo o sistema deverá estar compatível com as normas de segurança vigente. A iluminação interna em cada tenda deverá ter luminescência suficiente para iluminar cada uma das tendas, inclusive quando estiverem instaladas em conexão com as demais ou quando forem utilizadas de forma individual. A tenda deverá possuir um vão livre de no mínimo 4,0 (quatro) metros de altura a partir das hastes de sustentação. A tenda deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização	2^a E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	685 1.410,00 965.
----------------	---	---	-------------------

11 Cama Elástica	LOTE 7 – 7.1 - CAMA ELÁSTICA - 1^a UNIDADE DE LOCAÇÃO - Cama elástica medindo no mínimo entre 3,50 metros e 5 metros, com rede de pulo com proteção UV e sem emenda ou conjunto SIMILAR e acompanhada de escada. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1^a UNIDADE DE LOCAÇÃO	105 575,00 60.3
------------------	--	---	-----------------

12	Cama Elástica	LOTE 7 -7.2 CAMA ELÁSTICA - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cama elástica medindo no mínimo entre 3,50 metros e 5 metros, com rede de pulo com proteção UV e sem emenda ou conjunto SIMILAR e acompanhada de escada. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	70	575,00	40.2
14	Castelinho Pula	LOTE 8 – 8.1 - CASTELINHO PULA PULA - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Castelo Inflável - com escorregador, medida mínima entre 3,50 metros x 4 metros e 4,90 metros x 2,80 metros ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 /220 volts volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	105	800,00	84.0

15	Castelinho Pula	LOTE 8 – 8.2 - CASTELINHO PULA PULA - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO Castelo Inflável - com escorregador, medida mínima entre 3,50 metros x 4 metros e 4,90 metros x 2,80 metros ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	60	754,50	45.2
16	Tobogã	LOTE 9 -9.1 - TOBOGÃ - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Tobogã inflável podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 4,20 metros e 5 metros por entre 8 metros e 8,50 metros por entre 6 metros e 6,50 metros, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	90	897,00	80.7

Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

17 Tobogã	LOTE 9- 9.2 - TOBOGÃ - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO -Tobogã inflável podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 4,20 metros e 5 metros por entre 8 metros e 8,50 metros por entre 6 metros e 6,50 metros, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com 2ª E voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	40	825,00	33.0
-----------	--	----------------------------	----	--------	------

LOTE 10 – 10.1 - FUTEBOL DE SABÃO- 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO -Quadra de Futebol de Sabão inflável Multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 10,50 metros e 12,30 metros por entre 5,80 metros e 6,50 metros com colchão medindo entre 0,65 metros e 1,10 metros de altura e paredes laterais entre 1,40 metros e 2,10 metros, com rede de proteção, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento

18	Futebol de Sabão	por motor com voltagem 110 /220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	50	1.099,50	54.9
		LOTE 10- 10.2 - FUTEBOL DE SABÃO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Quadra de Futebol de Sabão inflável Multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 10,50 metros e 12,30 metros por entre 5,80 metros e 6,50 metros com colchão medindo entre 0,65 metros e 1,10 metros de altura e paredes laterais entre 1,4 metros e 2,10 metros, com rede de proteção, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR,	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO			
19	Futebol de sabão	acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 /220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.		35	1.000,00	35.0

20	Touro Mecânico	LOTE 11 – 11.1 - TOURO MECÂNICO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO -Touro Mecânico com colchão inflável Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Controle de velocidade com 3 níveis ou com dimmer de velocidade. Dimensões mínimas entre 3,50 metros e 4,50 metros por entre 3,50 metros e 4,50 metros com colchão em todo o entorno do touro, produzido em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE 60	1.538,88	92.3
----	----------------	--	-----------------------	-------	----------	------

LOTE 11 – 11.2 - TOURO MECÂNICO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Touro Mecânico com colchão inflável Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 150 kg. Controle de velocidade com 3 níveis ou com dimmer de velocidade. Dimensões mínimas entre 3,50 metros e 4,50 metros por entre 3,50 metros e 4,50 metros com colchão em todo o entorno do touro, produzido em lona vinílica

21	Touro Mecânico	ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2 ^a	E 50	1.280,00	64.0
DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO						
22	Piscina Bolinha	LOTE 12- 12.1 -PISCINA DE BOLINHAS - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO -Piscina de Bolinha Multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 100 kg. Dimensões mínimas entre 1 metros e 3,20 metros de diâmetro por entre 1,90 metros e 3,50 metros de altura, em lona vinílica ou borracha, contendo entre 1000 e 3000 bolinhas, com proteção e redes laterais ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª	UNIDADE DE 55	740,00	40.7

23	Piscina Bolinha	de	LOTE 12 -12.2 - PISCINA DE BOLINHAS - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Piscina de Bolinha Multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 100 kg. Dimensões mínimas entre 1 metros e 3,20 metros de diâmetro por entre 1,90 metros e 3,50 metros de altura, em lona vinílica ou borracha, contendo entre 1000 e 3000 bolinhas, com proteção e redes laterais ou conjunto SIMILAR, 2ª E acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 /220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	35	697,80	24.4
24	Jacaré		LOTE 13 – 13.1 - JACARÉ - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Jacaré inflável, Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação. Dimensões mínimas entre 2,90 metros e 3,50 metros de largura por entre 3,20 metros e 3,60 metros de altura por entre 6,90 e 7,20 metros de profundidade em lona ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 /220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	55	875,00	48.1

de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

LOTE 13- 13.2 - JACARÉ - 2ª E
DEMAIS UNIDADES DE
LOCAÇÃO - Jacaré inflável,
Multicolorido, podendo variar de
cor conforme a fabricação.
Dimensões mínimas entre 2,90
metros e 3,50 metros de largura
por entre 3,20 metros e 3,60
metros de altura por entre 6,90 e
7,20 metros de profundidade em
lona ou conjunto SIMILAR,
acompanhada de enchimento
por motor com voltagem 110
/220 volts (se necessário). O

25 Jacaré

2ª E DEMAIS
LOCAÇÕES 30 713,27 21.3

equipamento deverá ter o
acompanhamento de 01 (um)
monitor capacitado durante todo
o período de utilização que será
de até 04h. O equipamento
deverá estar em perfeita
condição de uso, sem furos ou
ranhuras e sem apresentar
defeito. O brinquedo deverá
possuir extintor de incêndio
seguindo norma vigente do
corpo de bombeiros. Os itens
não poderão ser sublocados.
Não poderá em nenhuma
hipótese ocorrer terceirização.

LOTE 14 – 14.1 - ESCALADA
INFLÁVEL- 1ª UNIDADE DE
LOCAÇÃO Escalada inflável
multicolorida, podendo variar de
cor conforme a fabricação com
proteção lateral. Dimensões
mínimas entre 3,90 metros e
6,20 metros de comprimento por
entre 3,80 e 5,30 metros de
largura, com no máximo 4,50 e

26	Escalada Inflável	5,50 metros de altura, em lona vinílica ou borracha ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 ou 220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	55	1498,80	82.4
----	-------------------	---	-----------------------	----	---------	------

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
 LOTE 14 -14.2 - ESCALADA
 INFLÁVEL - 2ª E DEMAIS
 UNIDADES DE LOCAÇÃO -

27	Escalada Inflável	Escalada inflável multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação com proteção lateral. Dimensões mínimas entre 3,90 metros e 6,20 metros de comprimento por entre 3,80 e 5,30 metros de largura, com no máximo 4,50 e 5,50 metros de altura, em lona vinílica ou borracha ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 ou 220 volts (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	40	1.398,80	55.9
----	-------------------	---	---------------------------------	----	----------	------

não poderão ser sublocados.
Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
LOTE 15 - 15.1 - GIRO
RADICAL - 1ª UNIDADE DE
LOCAÇÃO - Giro Radical
inflável podendo variar de cor
conforme a fabricação, com
peso máximo suportado de 110
kg, com proteção lateral e
bastões almofadados.

Dimensões mínimas entre 3,80
metros e 4,50 metros por entre
5,80 metros e 6,20 metros por
entre 3,90 metros e 4,20 metros
por entre 4,80 e 5,50, produzida
em lona vinílica ou conjunto
SIMILAR, acompanhada de
enchimento por motor com
voltagem 110/220. O

28 Giro Radical

equipamento deverá ter o
acompanhamento de 01 (um)
monitor capacitado durante todo
o período de utilização que será
de até 04h. O equipamento
deverá estar em perfeita
condição de uso, sem furos ou
ranhuras e sem apresentar
defeito. O brinquedo deverá
possuir extintor de incêndio
seguindo norma vigente do
corpo de bombeiros. Os itens
não poderão ser sublocados.
Não poderá em nenhuma
hipótese ocorrer terceirização.

1ª UNIDADE DE 10 1.270,00 12.7
LOCAÇÃO

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
LOTE 15 - 15.2 - GIRO
RADICAL - 2ª E DEMAIS
UNIDADES DE LOCAÇÃO Giro
Radical inflável podendo variar
de cor conforme a fabricação,
com peso máximo suportado de
110 kg, com proteção lateral e
bastões almofadados.
Dimensões mínimas entre 3,80
metros e 4,50 metros por entre
5,80 metros e 6,20 metros por
entre 3,90 metros e 4,20 metros
por entre 4,80 e 5,50, produzida

29	Giro Radical	em lona vinílica ou conjunto	2 ^a	E			
		SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO		10	900,00	9.00

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
LOTE 16 - 16.1 - CENTOPÉIA -
1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO

30	Centopeia	Centopeia multicolorida, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 4,50 metros e 5 metros por entre 2 metros e 2,10 metros por entre 3 metros e 3,30 metros, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110/220. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO		15	740,00	11.1
----	-----------	---	-----------------------	--	----	--------	------

31	Kid Play	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LOTE 17 - 17.1 - KID PLAY - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Kidplay inflável com obstáculos podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de 110 kg. Dimensões mínimas entre 4,80 metros e 7 metros por entre 3 metros e 3,50 metros por entre 3,90 metros e 4,20 metros, produzida em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 /220. O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª	UNIDADE DE LOCAÇÃO	10	900,00	9.00
32	Chute a gol	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LOTE 18 - 18.1 - CHUTE A GOL - Chute a gol inflável, Multicolorido, podendo variar de c o r conforme fabricação. Dimensões mínimas entre 3,50 metros e 4,50 metros de largura por entre 2,91 metros e 3,50 de altura por entre 3,90 metros e 4,30 metros de profundidade, em lona vinílica ou conjunto SIMILAR, acompanhada de enchimento por motor com voltagem 110 /220 (se necessário). O equipamento deverá ter o acompanhamento de 01 (um) monitor capacitado durante todo o período de utilização que será de até 04h. O equipamento deverá estar em perfeita	1ª	UNIDADE DE LOCAÇÃO	5	1.250,00	6.25

condição de uso, sem furos ou ranhuras e sem apresentar defeito. O brinquedo deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA - LOTE 19 – 19.1 - CARRINHO DE PIPOCA- 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO Serviço de locação de Carrinho de Pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 500 unidades, em saquinhos de papel de no mínimo entre 7 e 7,50 centímetros por no mínimo 13 e 13,50 centímetros, com duração de até 04 (quatro) horas. As Pipocas deverão ser estouradas na hora do evento, com milho tipo amarelo, classe 1 e sal refinado, óleo e/ou manteiga vegetal, com voltagem 110 ou 220 volts para pipoqueiras elétricas. O equipamento deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Em caso de utilização de botijão à gás a vencedora do lote deverá estar em conformidade com a legislação vigente, e oferecer todo o aparato necessário para sua produção conforme a normativa de cada evento de acordo com o corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

33 Carrinho
pipoca

de

1ª UNIDADE DE 310 1.590,00 493.
LOCAÇÃO

LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - LOTE 20 -20.1 - CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - 1ª

34	Carrinho algodão doce	UNIDADE DE LOCAÇÃO - Serviço de locação de máquina Algodão Doce incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 500 unidades, na vareta de bambu de no mínimo entre 40 e 45 centímetros, com duração de até 04 (quatro) horas. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, com açúcar cristal, com voltagem 110 ou 220 volts. O equipamento deverá possuir extintor de incêndio seguindo norma vigente do corpo de bombeiros. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE	310	1.224,97	379.
35	Camarim Octanorm	LOCAÇÃO DE CAMARIM - LOTE 21 – 21.1 - CAMARIM - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Locação de camarim de octanorm com dimensão de 5 metros por 5 metros. O camarim deve ser de Octanorm, com dimensão mínima de 5 metros por 5 metros cada um, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,20 metros de altura e porta em TS com fechadura e 3 chaves, iluminação teto em pergolado vasado. Os dois ambientes deverão ser intercomunicados e ter acessos para o palco e para a área externa, cobertura em tenda modelo piramidal em estrutura metálica com lona branca anti-mofo e anti-chamas. Cada camarim deverá conter: 2 jogos de mesa, 6 cadeiras, 1 espelho de corpo inteiro, 1 ar condicionado 12000 btus em bom funcionamento, 1 caixa térmica grande, 1 geladeira ou	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE	40	5.000,00	200.

freezer vertical, 1 arara de roupas, 3 baldes de alumínio, 2 rechaud de aço inox com fogareiro, 1 micro-ondas, 1 litro de álcool em gel acendedor, 1 sofá com 3 lugares, 3 toalhas pretas, 10 conjunto de talheres de inox (garfo, faca, colher), 10 pratos de louça, 30 copos de vidro, conforme rider técnico que será disponibilizado antecipadamente pela organização do evento, e no mínimo 2 pontos de energia 110 e 220 volts. . A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas . Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

LOCAÇÃO DE CAMARIM - LOTE 21 – 21.2 - CAMARIM - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO Locação de camarim de octanorm com dimensão de 5 metros por 5 metros. O camarim deve ser de Octanorm, com dimensão mínima de 5 metros por 5 metros cada um, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,20 metros de altura e porta em TS com fechadura e 3 chaves, iluminação teto em pergolado vasado. Os dois ambientes deverão ser intercomunicados e ter acessos para o palco e para a área externa, cobertura em tenda modelo piramidal em estrutura metálica com lona branca anti-2 a mofo e anti-chamas. Cada camarim deverá conter: 2 jogos de mesa, 6 cadeiras, 1 espelho de corpo inteiro, 1 ar condicionado 12000 btus em bom funcionamento, 1 caixa térmica grande, 1 geladeira ou freezer vertical, 1 arara de

36

**Camarim
Octanorm**

**DEMAIS UNIDADES
DE LOCAÇÃO**

35

4.716,33 165.

roupas, 3 baldes de alumínio, 2 rechaud de aço inox com fogareiro, 1 micro-ondas, 1 litro de álcool em gel acendedor, 1 sofá com 3 lugares, 3 toalhas pretas, 10 conjunto de talheres de inox (garfo, faca, colher), 10 pratos de louça, 30 copos de vidro, conforme rider técnico que será disponibilizado antecipadamente pela organização do evento, e no mínimo 2 pontos de energia 110 e 220 volts. . A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas . Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

SEGURANÇA DESARMADA-
LOTE 22 -22.1 - SEGURANÇA
DESARMADA - 1ª UNIDADE DE
LOCAÇÃO Contratação de
Serviços de Segurança
Desarmada Atuação durante
eventos do Município de
Jaguaríuna. A empresa deve
disponibilizar seguranças
desarmados tanto do sexo
feminino, quanto do masculino,
bem como: - Fornecer uniformes
e equipamentos, como detector
de metais e estar munidos de
aparelhos de comunicação e
crachás de identificação. - Os
profissionais deverão ser
capacitados, ter o controle de
acesso, fazer revistas pessoais
com detector de metais e
segurança preventiva, de modo
a garantir a integridade física
das pessoas e do patrimônio
Público dentro dos locais do
evento. - Os profissionais devem
estar uniformizados e
identificados, de acordo com as
Normas da Polícia Federal - A
empresa deverá incluir no valor
despesas como: Transporte,
alimentação, encargos
tributários, fiscais e
previdenciários. A empresa

37 **Segurança
Desarmada**

**1ª UNIDADE DE
LOCAÇÃO 1.060 350,00 371.**

deverá apresentar a capacidade técnica dos profissionais. Os profissionais poderão ser de ambos os sexos, porém, a quantidade de profissionais de cada gênero, será determinada pelas secretarias de acordo com a natureza do evento. O período é de até 8 horas com 01 hora de intervalo para refeição.

BRIGADISTAS LOTE 23 – 23.1
 - BRIGADISTA - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Contratação Serviços de Brigadistas - Devidamente Uniformizado; - Com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, com credenciamento junto com o Corpo de Bombeiros Militar do estado de São Paulo para atuação durante dos eventos do Município de Jaguariúna - Incluindo o fornecimento de materiais como: Prancha, Colar Cervical e Kit de primeiros socorros. O bombeiro terá a função de zelar pela proteção das pessoas e bens em perigo, prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos e doentes, entre outros atendimentos, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante o evento. - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem será por conta da contratada. - Os profissionais poderão ser de ambos os sexos, porém, a quantidade de profissionais de cada gênero, será determinada pelas secretarias de acordo com a natureza do evento. O período é de até 8 horas com 01 hora de intervalo para refeição.

38 Brigadista

1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO 150 277,00 41.5

LOCAÇÃO DE CADEIRAS - LOTE 24 -24.1 - CADEIRA COM BRAÇOS - 1ª UNIDADE DE

39	Cadeira Plástica com braço	LOCAÇÃO Cadeira plástica com braços, material 100% polipropileno na cor branca, capacidade de até 182 kg, com dimensões aproximadamente: (axlxp) entre 87,50 centímetros e 88,80 centímetros por entre 41,50 centímetros e 43,50	1ª	UNIDADE DE		
		centímetros por entre 49,80 centímetros e 52,10 centímetros ou SIMILAR empilhável. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem ranhuras e sem apresentar defeito. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	LOCAÇÃO		8.900	71.1
					7,99	

40	Cadeira Plástica com braço	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - LOTE 24- 24.2 CADEIRA COM BRAÇOS - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cadeira plástica com braços, material 100% polipropileno na cor branca, capacidade de até 182 kg, com dimensões aproximadamente: (axlxp) entre 87,50 centímetros e 88,80 centímetros por entre 41,50 centímetros e 43,50 centímetros	2ª	UNIDADE DE		
		por entre 49,80 centímetros e 52,10 centímetros ou SIMILAR empilhável. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem ranhuras e sem apresentar defeito. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	LOCAÇÃO		7.000	49.0
					7,00	

LOCAÇÃO DE CADEIRAS -
 LOTE 25 – 25.1 - CADEIRA
 SEM BRAÇOS -1ª UNIDADE

41	Cadeira Plástica sem braço	DE LOCAÇÃO Cadeira plástica sem braços, material 100% polipropileno na cor branca, capacidade de até 160 kg, com dimensões aproximadamente: (axlxp) entre 50 centímetros e 58 centímetros por entre 41,5 centímetros e 45 centímetros por entre 85,80 centímetros e 88,5 centímetros ou SIMILAR empilhável. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem ranhuras e sem apresentar defeito. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar).A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	8.300 6,00	49.8
----	----------------------------	---	-----------------------	------------	------

42	Cadeira Plástica sem braço	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - LOTE 25 – 25.2 - CADEIRA SEM BRAÇOS - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cadeira plástica sem braços, material 100% polipropileno na cor branca, capacidade de até 160 kg, com dimensões aproximadamente: (axlxp) entre 50 centímetros e 58 centímetros por entre 41,5 centímetros e 45 centímetros por entre 85,80 centímetros e 88,5 centímetros ou SIMILAR empilhável. O equipamento deverá estar em perfeita condição de uso, sem ranhuras e sem apresentar defeito. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar).A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	6.400 5,99	38.3
----	----------------------------	--	---------------------------------	------------	------

LOCAÇÃO DE MESAS - LOTE 26 – 26.1 - MESA - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, cor

43	Mesa Plástica	branca, fabricada em polipropileno no injetado, com proteção anti-uv, de alta resistência e empilhável, superfície sem nenhum tipo de perfuração ou ranhuras e sem apresentar defeitos, capacidade para suportar, no mínimo, 40 kg no empilhamento, com medidas mínimas: entre 68,5 centímetros e 69,2 centímetros de comprimento por entre 68,5 centímetros e 69,5 centímetros de largura por entre 69,5 centímetros e 70,5 centímetros de altura. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	2.200 15,99	35.1
44	Mesa Plástica	LOCAÇÃO DE MESAS - LOTE 26 -26.2 - MESA - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, cor branca, fabricada em polipropileno no injetado, com proteção anti-uv, de alta resistência e empilhável, superfície sem nenhum tipo de perfuração ou ranhuras e sem apresentar defeitos, capacidade para suportar, no mínimo, 40 kg no empilhamento, com medidas mínimas: entre 68,5 centímetros e 69,2 centímetros de comprimento por entre 68,5 centímetros e 69,5 centímetros de largura por entre 69,5 centímetros e 70,5 centímetros de altura. Possuir selo de aprovação do inmetro (ou similar). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	1.900 20,00	38.0

45	HOSPEDAGENS EM HOTEL- LOTE 27 - 27.1 - HOSPEDAGEM SINGLE - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO HOSPEDAGEM tipo single - com café da manhã incluso. Especificações: serviços de hospedagem, com uma cama de solteiro ou casal, conforme necessidade da solicitação da(s) secretaria(s) com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 8 m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de no mínimo 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária. O presente item destina- se a artistas, técnicos, autoridades, professores, palestrantes, e profissionais que estejam serviço do município, fornecedores, servidores públicos das esferas municipais, estaduais e federais (exceto que residam no município de Jaguariúna). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As hospedagens deverão ocorrer nas cidades de Jaguariúna, Holambra e Pedreira.	HOSPEDAGENS EM HOTEL - LOTE 28 - 28.1 - HOSPEDAGEM DOUBLE- 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - HOSPEDAGEM tipo double (duplo) – com café da manhã incluso. Especificações: serviços de hospedagem, com duas camas de solteiro ou cama de casal conforme necessidade da solicitação da(s) secretaria(s)	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	50	891,00	44.5
----	--	--	-----------------------------------	----	--------	------

46	Hospedagem tipo Double	com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wirelless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de no mínimo 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária. O presente item destina-se a artistas, técnicos, autoridades, professores, palestrantes, e profissionais que estejam serviço do município, fornecedores, servidores públicos das esferas municipais, estaduais e federais (exceto que residam no município de Jaguariúna). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As hospedagens deverão ocorrer nas cidades de Jaguariúna, Holambra e Pedreira.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	50	1.059,00	52.9
----	---------------------------	---	--------------------------	----	----------	------

HOSPEDAGENS EM HOTEL -
LOTE 29 -29.1 - HOSPEGADEM
TRIPLO - 1ª UNIDADE DE
LOCAÇÃO HOSPEDAGEM

tipo triple (triplo) – com café da manhã incluso, com 3 camas de solteiro, conforme a necessidade da(s) secretaria(s) com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, uma cama de casal e uma de solteiro ou três camas de solteiro, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wirelless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 20 m² e área útil

47	Hospedagem tipo triplo	dos banheiros com no mínimo 3 m ² . Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de no mínimo 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária. O presente item destina-se a artistas, técnicos, autoridades, professores, palestrantes, e profissionais que estejam serviço do município, fornecedores, servidores públicos das esferas municipais, estaduais e federais (exceto que residam no município de Jaguariúna). A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. As hospedagens deverão ocorrer nas cidades de Jaguariúna, Holambra e Pedreira.	1 ^a UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE 50	2.273,00	113.
48	Trio elétrico tipo mini	LOCAÇÃO VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRIO ELÉTRICO - LOTE 30 – 30.1 - MINI TRIO ELÉTRICO - 1 ^a UNIDADE DE LOCAÇÃO LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO. Veículo de 02 (dois) eixos, com comprimento mínimo entre 3,90 metros e 7 metros com fonte de energia própria, com potência/capacidade compatível com o consumo do sistema. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Sonorização: sistema de som P. A. para frente, fundo e laterais. Console com no mínimo 16 canais de entrada, amplificação compatível ao sistema, mínimo de 04 microfones sem fio, 08 microfones com fio. Cabos, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo	1 ^a UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE 20	2.000,00	40.0

equipamento. Com combustível e demais insumos incluídos. Com equipe composta no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som; e 01 (um) microfonista (quando necessário). A Diária será composta de até 06 (seis) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

LOCAÇÃO VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRIO ELÉTRICO - LOTE 31 -31.1 - TRIO ELÉTRICO 02 EIXOS - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO. Veículo de 02 (dois) eixos, com comprimento mínimo entre 6 metros e 11 metros, composto por 02 (dois) palcos, superior e inferior, com fonte geradora de energia própria com potência /capacidade compatível com o consumo do sistema. Cobertura em toda a área do palco superior em lona auto extingüível em bom estado de conservação. Veículo Regular junto ao DETRAN E INMETRO e demais órgãos competentes. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização, Sonorização mínima do Trio Elétrico: Sistema de som P.A. para frente, fundo e laterais com controle de volume independente transmitido em 4 (quatro) faixas de frequência, com saída de som fixo no segundo andar, na parte da frente do trio. 01 (um) console com no mínimo 24 (vinte e quatro) canais de entrada, canais auxiliares. Mínimo de 12 (doze) graves. Mínimo de 20 (vinte) graves médios. Amplificação compatível ao sistema. Mínimo de 02 (dois) processadores. Mínimo 04

49	Trio Elétrico modelo 01	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE 20	11.695,00 233.
----	-------------------------	-----------------------	-------	----------------

(quatro) monitores. Mínimo de 04 (quatro) microfones sem fios. Mínimo de 12 (doze) microfones com fio. Mínimo 04 (quatro) direct box e suporte e conexões para sustentar o funcionamento com segurança de 01 (uma) bateria eletrônica, que será fornecida pelo conjunto musical que se apresentará. Pedestais suficientes para os equipamentos e microfones. Iluminação mínima do Trio Elétrico: 04 (quatro) moving 9R, 12 (doze) refletores PAR LED RGBW com no mínimo 18 (dezoito) LEDs de 15w e 25° de ângulo de abertura, 06 (seis) refletores em LED mini Bruts com no mínimo 04 (quatro) lâmpadas), Cabos, plugs e conectores em boas condições de uso e em quantidade suficiente para o perfeito funcionamento dos sistemas descritos. Com equipe composta no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som; e 01 (um) microfonista (quando necessário). A Diária será composta de até 06 (seis) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

LOCAÇÃO VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRIO ELÉTRICO - LOTE 32 – 32.1 - TRIO ELÉTRICO 03 EIXOS - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO. Veículo de 03 (três) eixos, com comprimento mínimo entre 10 metros e 14 metros, composto por 02 (dois) palcos, superior e inferior, com fonte geradora de energia própria com potência/capacidade compatível com o consumo do sistema. Cobertura em toda a área do palco superior em lona auto extingüível em bom estado de

50	Trio elétrico modelo 02	conservação. Veículo Regular junto ao DETRAN E INMETRO e demais órgãos competentes. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização, Sonorização mínima do Trio Elétrico: Sistema de som P.A. para frente, fundo e laterais com controle de volume independente transmitido em 4 (quatro) faixas de frequência, com saída de som fixo no segundo andar, na parte da frente do trio. 01 (um) console com no mínimo 36 (trinta e seis) canais de entrada, canais auxiliares. Mínimo de 30 (trinta) graves. Mínimo de 36 (trinta e seis) graves médios. Amplificação compatível ao sistema. Mínimo de 02 (dois) processadores. Mínimo 04 (quatro) monitores. Mínimo de 04 (quatro) microfones sem fios. Mínimo de 12 (doze) microfones com fio. Mínimo 04 (quatro) direct box e suporte e conexões para sustentar o funcionamento com segurança de 01 (uma) bateria eletrônica, que será fornecida pelo conjunto musical que se apresentará. Pedestais suficientes para os equipamentos e microfones. Iluminação mínima do Trio Elétrico: 06 (seis) moving 9R, 20 (doze) refletores PAR LED RGBW com no mínimo 18 (dezoito) LEDs de 15w e 25° de ângulo de abertura, 06 (seis) refletores em LED mini Brutts com no mínimo 04 (quatro) lâmpadas), Cabos, plugs e conectores em boas condições de uso e em quantidade suficiente para o perfeito funcionamento dos sistemas descritos. Com equipe composta no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som; e 01 (um) microfonista (quando necessário). A Diária será composta de até 06 (seis) horas.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	10	16.278,43 162.
----	-------------------------	---	-----------------------	----	----------------

Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - LOTE 33 – 33.1 - BANHEIRO QUÍMICO PCD - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões

aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário com tampa. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação

51	Banheiro químico tipo PCD	de "livre/ocupado". Porta-objetos ou ganchos para bolsas e casacos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A cabine deverá possuir rampas de acesso, barras de apoio e dimensões maiores. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE	205 390,00	79.9
----	----------------------------------	--	-----------------------	----	------------	------

52	Banheiro químico tipo PCD	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - LOTE 33 -33.2 - BANHEIRO QUÍMICO PCD - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário com tampa. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta-objetos ou ganchos para bolsas e casacos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A cabine deverá possuir rampas de acesso, barras de apoio e dimensões maiores. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	135	296,00	39.9
		LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - LOTE 34 – 34.1 - BANHEIRO QUÍMICO				

	FEMININO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário com tampa. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta-objetos ou ganchos para bolsas e casacos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.		1ª	UNIDADE	DE	420	300,00	126.
53	Banheiro químico Standart feminino	LOCAÇÃO						

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOSLOTE 34 -34.2- BANHEIRO QUÍMICO FEMININO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO - Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões

54	Banheiro químico Standart feminino	aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário com tampa. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre /ocupado". Porta-objetos ou ganchos para bolsas e casacos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	2^a E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	270	175,00	47.2
----	---	---	---	-----	--------	------

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS -LOTE 35 – 35.1 - BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO - Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros.

55	Banheiro químico Standart masculino	Assento sanitário. Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta-objetos. Sistema de coleta hermético para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.	1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO	DE	420 268,00	112.
56	Banheiro químico Standart masculino	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - LOTE 35 -35.2 - BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO Cabine portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: entre 2,10 metros e 2,30 metros de altura por entre 1,20 metros e 1,70 metros de largura por entre 1,15 metros e 1,30 metros profundidade. Caixa de dejetos com capacidade de aproximadamente 227 litros. Assento sanitário . Mictório, porta-papel higiênico e higienizador com gel para as mãos. Ventilação adequada para conforto do usuário. Trinco com indicação de "livre/ocupado". Porta-objetos . Sistema de coleta hermético	2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO	DE	250 280,00	70.0

para evitar vazamentos e odores. Serviço de recolhimento periódico realizado por empresa especializada, utilizando caminhões equipados com bombas de sucção pelo menos 01(uma) vez por diária em horário a ser combinado com a organização, antes do período do evento. Higienização completa da cabine após cada coleta, com produtos desinfetantes. A diária é correspondente a 24(vinte e quatro) horas. Os itens não poderão ser sublocados. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer terceirização.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ALAN DOS SANTOS SOUZA	29/07/2025 13:52 (v 14.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		1551/2025

JUSTIFICATIVA

O Município de Jaguariúna-SP, realiza no decorrer do ano diversos eventos que visam oferecer atrativos a toda população. Nesse sentido, busca-se contratar empresas especializadas para a prestação de serviços de locação dos seguintes itens, justificando:

Climatizadores: A locação dos climatizadores justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico aos servidores e ao público atendido, sobretudo durante períodos de temperaturas elevadas, promovendo a eficiência no ambiente de trabalho e a preservação dos equipamentos eletrônicos. Para tanto, proporcionar conforto térmico nos ambientes da instituição, assegurar melhores condições de trabalho para os servidores além de preservar a integridade de equipamentos sensíveis ao calor. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 01 (um) dia antes do evento. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Gradil: A instalação de gradil em eventos faz necessária com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção de pessoas nas áreas delimitadas. O gradil proporciona uma barreira física eficaz, dificultando o acesso não autorizado e contribuindo para a organização do espaço urbano /institucional. Além disso, o uso de gradis padronizados favorece a harmonização estética do ambiente, requer baixa manutenção e apresenta alta durabilidade, sendo uma solução tecnicamente e economicamente viável para o fechamento de áreas públicas ou privadas. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 02 (dois) dias antes do evento . O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Fechamento metálico: O material metálico, especialmente quando galvanizado ou com pintura eletrostática, apresenta alta resistência às intempéries, oferecem maior robustez contra invasões, arrombamentos e outros tipos de violação física, sendo recomendadas para áreas que demandam controle efetivo de acesso ou proteção patrimonial. Ademais, o fechamento metálico atende aos requisitos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes (ex.: ABNT NBR 16280, entre outras aplicáveis), bem como aos critérios de acessibilidade e visibilidade, quando exigido. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 02 (dois) dias antes do evento . O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Tendas: O uso de tendas oferece abrigo e conforto aos participantes, proteção de equipamentos, materiais e documentos contra intempéries e organização dos espaços de atendimento/atuação. Ademais o uso das tendas contribui para a melhor organização do espaço físico, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos e segurança aos participantes. As empresas deverão possuir cadastro no CREA. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 03 (três) dias antes do evento . O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Brinquedos infláveis: Possuir brinquedos em eventos, tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças, proporcionando-lhes meios lúdicos, educativos e divertidos, que contribuam para o aprimoramento de suas capacidades cognitivas, motoras, afetivas e sociais. Brincar é um direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e reconhecido como uma atividade fundamental para o desenvolvimento infantil. Os brinquedos, quando utilizados de forma adequada, são ferramentas essenciais para o processo de aprendizagem e inclusão, auxiliando no desenvolvimento da criatividade, imaginação, linguagem, coordenação motora e habilidades interpessoais. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 01 (um) dia antes do evento . O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Banheiros químicos: A contratação de banheiros químicos justifica-se pela necessidade de oferecer condições adequadas de higiene e conforto aos usuários em locais onde não há infraestrutura sanitária permanente, tais como eventos temporários, obras públicas, feiras, festividades, ações comunitárias ou outros tipos de atividades externas promovidas por esta instituição. Tais estruturas são essenciais para garantir o atendimento às normas sanitárias e de saúde pública, prevenindo a disseminação de doenças, promovendo o bem-estar dos participantes e atendendo às legislações vigentes, como as diretrizes da ANVISA, normas da ABNT e demais regulamentações locais. A locação dos banheiros químicos visa suprir esta demanda de forma temporária, prática e eficiente, com a devida manutenção, limpeza periódica, reposição de insumos

e descarte adequado dos resíduos, conforme exigido por órgãos ambientais. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 02 (dois) dias antes do evento. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Carrinho de pipoca: A contratação de um carrinho de pipoca visa atender às demandas de eventos, ações sociais, culturais e educativas promovidas por esta instituição, com o objetivo de proporcionar momentos de integração, lazer e incentivo à participação da comunidade. Além disso, o carrinho de pipoca poderá ser utilizado em feiras, festas escolares, campanhas de conscientização e outras atividades organizadas pela instituição, auxiliando no fortalecimento do vínculo com a comunidade e contribuindo para a sustentabilidade de eventos. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 01(um) dia antes do evento. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Carrinho de algodão doce: A contratação de serviço com fornecimento de carrinho de algodão doce justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente lúdico, atrativo e acolhedor ao público infantil em eventos, promovido por esta instituição. O algodão doce é um item tradicionalmente associado a festividades e momentos de lazer, sendo altamente atrativo para crianças e famílias. Sua presença contribui significativamente para a ambientação do evento, reforçando o caráter recreativo e aumentando a participação e permanência do público. Portanto, a inclusão do carrinho de algodão doce se alinha aos objetivos do evento, contribuindo para o sucesso da ação e a satisfação do público. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 01(um) dia antes do evento. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Cadeira plástica com braço: A locação de cadeiras plásticas com braço, visando atender à necessidade de suporte adequado para a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, audiências públicas e demais atividades promovidas por este órgão. A escolha pelo modelo plástico com braço se justifica por sua versatilidade, praticidade no transporte, facilidade de limpeza, conforto adicional e maior durabilidade, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas. O braço lateral oferece apoio ergonômico, promovendo maior conforto durante longos períodos de uso, o que é especialmente relevante em eventos prolongados. Portanto, a contratação em questão visa garantir as condições adequadas para o bom andamento das atividades institucionais, com foco na comodidade dos participantes e na otimização dos recursos públicos. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 02 (dois) dias antes do evento. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento

Cadeira plástica sem braço: A locação de cadeiras plásticas sem braço se faz necessária para atender à demanda de eventos, reuniões, capacitações, palestras, ações comunitárias e demais atividades institucionais promovidas por esta entidade. A opção pela locação, em vez da aquisição definitiva, justifica-se pela natureza pontual e variável da demanda, o que torna a locação mais econômica, evitando gastos com armazenamento, manutenção e desgaste de materiais que não são utilizados de forma contínua. Opta-se especificamente por cadeiras plásticas sem braço por se tratarem de mobiliário leve, de fácil transporte e manuseio, facilitando a logística de montagem e desmontagem dos espaços. Além disso, este modelo oferece maior flexibilidade de ocupação do espaço, permitindo maior número de assentos em áreas limitadas, bem como melhor adaptação a

diferentes layouts. Assim, a contratação de serviço de locação garante a disponibilidade dos assentos com a qualidade e segurança necessárias, atendendo com eficiência aos objetivos institucionais. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 02 (dois) dias antes do evento. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Mesa plástica: A contratação de empresa especializada para a locação de mesas de plástico se faz necessária para atender à demanda de eventos institucionais, reuniões, treinamentos, campanhas educativas, ações sociais e demais atividades promovidas por esta entidade. As mesas de plástico são adequadas para uso temporário, pois oferecem praticidade, fácil transporte, resistência e manutenção simplificada, além de atenderem aos requisitos de segurança e higiene exigidos para eventos públicos e institucionais. A opção pela locação, em vez da aquisição, é mais vantajosa economicamente, considerando-se o uso esporádico, a economia com armazenamento e conservação, bem como a possibilidade de atendimento sob demanda, conforme a programação de eventos. Portanto, a presente contratação visa garantir o suporte logístico necessário à realização das atividades da instituição, assegurando infraestrutura adequada e atendimento eficiente à população e aos servidores envolvidos. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 02 (dois) dias antes do evento. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Hospedagem: A contratação de serviços de hospedagem justifica-se pela necessidade de oferecer acomodação adequada e segura para os participantes de eventos que se deslocarão de outras localidades para participar dos eventos deste município. A hospedagem deve garantir conforto, segurança e proximidade ao local do evento, a fim de assegurar a pontualidade, a produtividade e o bem-estar dos participantes. Além disso, a disponibilização de hospedagem evita atrasos, ausências e reduz custos indiretos relacionados a deslocamentos longos e cansativos. Dessa forma, a contratação é essencial para o bom andamento das atividades propostas, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais previstos. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e reserva dos quartos. Os quartos deverão ser disponibilizados 01 (um) dia antes do evento. O quarto deverá ser decosupado em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

Trio elétrico: A contratação de trio elétrico justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a sonorização e animação de eventos públicos pois alia mobilidade, potência sonora e visibilidade, contribuindo significativamente para a qualidade do espetáculo e a interação com o público. Este equipamento é dotado de estrutura técnica especializada, com sistema de som, potência, iluminação, palco elevado e segurança, permitindo que artistas e bandas realizem apresentações itinerantes com ampla cobertura sonora e visual. Sua utilização é consagrada em eventos populares por garantir maior dinamismo, atratividade e envolvimento dos participantes, além de proporcionar uma experiência segura e controlada, tanto para o público quanto para os artistas. A escolha pelo trio elétrico atende ainda a critérios técnicos de alcance de som, circulação do público e otimização dos recursos logísticos, minimizando a necessidade de múltiplos palcos fixos e equipamentos adicionais de sonorização. Por fim, a contratação do trio elétrico está alinhada com os objetivos do evento de promover cultura, lazer e entretenimento de forma democrática, segura e de alta qualidade para a população. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão estar disponibilizados no mesmo dia do evento. O fornecedor retirará o veículo em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

Camarim octanorm: A estrutura Octanorm é amplamente utilizada em eventos corporativos e culturais devido às suas características modulares, que permitem rápida montagem e desmontagem, além de oferecer excelente acabamento visual, segurança e versatilidade de layout. Essa solução proporciona um ambiente reservado e adequado para preparação, troca de figurinos, maquiagem e descanso dos profissionais. Além disso, o uso do sistema Octanorm atende às normas de segurança e acessibilidade exigidas para eventos de médio e grande porte, sendo compatível com a instalação de espelhos, iluminação, araras, bancadas e climatização, elementos indispensáveis para a funcionalidade de um camarim profissional. Portanto, justifica-se pela necessidade de oferecer infraestrutura adequada, segura e eficiente, alinhada ao padrão técnico exigido para o bom desempenho das atividades previstas no evento. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados 02 (dois) dias antes do evento. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Brigadista: A presença de brigadistas é essencial para a atuação imediata em situações de risco, como princípios de incêndio, vazamentos de gás, acidentes com vítimas e outras emergências que exijam evacuação ordenada e primeiros socorros. Além disso, está alinhada com as exigências do Corpo de Bombeiros e da Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), que trata da proteção contra incêndios, bem como com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros local sobre a constituição e treinamento de brigadas de incêndio. Assim, a contratação de brigadistas se mostra fundamental para assegurar um ambiente seguro, atender às normas legais e proteger a integridade física dos ocupantes do local. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local do evento, os quais acontecerão dentro do Município. Os brigadistas deverão estar disponibilizados no mesmo dia do evento.

Segurança desarmada: Considerando a realização de eventos promovidos por esta instituição, com previsão de grande circulação de público, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada visando a garantir a integridade física dos participantes, servidores, colaboradores, convidados, bem como a preservação do patrimônio público e privado envolvido nas atividades e se justifica pelo caráter não ostensivo e preventivo do serviço requerido, uma vez que o evento em questão não apresenta risco potencial elevado que justifique o uso de armamento. Ademais, a atuação de vigilantes desarmados contribui para a manutenção de um ambiente mais acolhedor, especialmente em eventos culturais, educacionais, esportivos ou institucionais com presença de famílias, crianças e autoridades. Portanto, a contratação de segurança desarmada está em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, atendendo às necessidades específicas do evento e garantindo um ambiente seguro e organizado para todos os participantes. Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local do evento, os quais acontecerão dentro do Município. Os seguranças deverão estar disponibilizados no mesmo dia do evento.

Desta forma, a promoção de eventos é imprescindível para o desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Município perante a sociedade, bem como, tem a finalidade de fomentar o comércio local, promover a cultura e o desenvolvimento econômico no município.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas que fornecerão, sob demanda, o necessário para a realização de cada evento.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem prestados, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.675.077,45 (sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). O custo estimado foi apurado através de cotações com empresas especializadas nos respectivos serviços, bem como, nos sítios eletrônicos <https://www.cotacaozenite.com.br>

A cada execução do item registrado, a Contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica para os seguintes e-mails das respectivas secretarias **cultura@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Cultura)**, **adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Educação)**, **natalia.catao@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Assistência Social)**, **educacaonotransito@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Mobilidade Urbana)**, **sejel@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer)**, **eliene.dco@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Saúde)**, **marcelo.nascimento@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Turismo)**. A nota fiscal poderá ser paga em até 30 dias após a emissão.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município. Os equipamentos deverão ser instalados conforme indicado em cada item na aba justificativa. O fornecedor retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dos presentes contratos, integrarão as dotações orçamentárias do orçamento das secretarias envolvidas conforme segue:

SECRETARIA DE CULTURA

Rua José Alves Guedes, 1003. Centro - CEP 13910-021

Recurso Orçamentário Ficha: 581/2025

Fonte: -1.- - Tesouro

Cod. Aplic.: 110.0000-GERAL

02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO CULTURAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS

Rua Silvia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna CEP - 13910-005

Recurso Orçamentário Ficha: 113/2025

Fonte: -2.- - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Cod. Aplic.: 500.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso Orçamentário Ficha: 113/2025

Fonte: -5.- - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplic.: 500.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP 13910-025

Recurso Orçamentário Ficha: 194/2025
Fonte: -1.- - Tesouro
Cod. Aplic.: 220.0000- ENSINO FUDAMENTAL
02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila 07 de Setembro CEP - 13912-010

Recurso Orçamentário Ficha: 246/2025
Fonte: -1.- - Tesouro
Cod. Aplic.: 110.0000- GESTÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Rua Alfredo Bueno, nº 574 – Bairro Berlim - CEP 13919-140

Recurso Orçamentário
Ficha: 140/2025
Fonte: -1.- - Tesouro
Cod. Aplic.: 110.0000-GERAL
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Amazonas, 504 - dentro do Campus I da UniFAJ CEP 13911-056

Recurso Orçamentário
Ficha: 345/2025
Fonte: -1.- - Tesouro
Cod. Aplic.: 301.0000- ATENÇÃO BÁSCIA
02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

Rua Paraná, 192 - centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13911-266

Recurso Orçamentário
Ficha: 569/2025

Fonte: -1.- - Tesouro

Cod. Aplic.: 110.0000- ATENÇÃO BÁSCIA

02.19.01.11.661.0069.2508.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura da secretaria contratante.

O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela mesma no corpo da Nota Fiscal.

Será vencedora a empresa que, atendendo todas as condições, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos;

É a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;

Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria responsável pela solicitação, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

Deverá deixar os equipamentos instalados e prontos com pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento, sendo que o horário de realização pode ser contabilizado como o início da locação e não necessariamente o horário marcado do evento;

Executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário;

Deverá fornecer equipamentos que obedeçam às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso

Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

Retirárá os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento;

A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município.

Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços as condições dessa prestação de serviços.

Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das locações a serem efetivamente pagas pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Na ocorrência de alguma situação adversa, a Prefeitura do Município de Jaguariúna poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa detentora da Ata de Registro de Preços com até 2 (dois) dias de antecedência ou em caráter excepcional à qualquer tempo.

A empresa deverá estar com TODO O EQUIPAMENTO do item no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna antes da montagem. É terminantemente proibida iniciar a montagem sem que TODOS os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento a empresa deverá realizar a imediata substituição respeitando o prazo de deixar os equipamentos prontos com 3h (três) de antecedência do início do evento, não podendo prejudicar o evento a ser realizado, sob pena de multa de 50% do valor da locação.

Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Memorial Descritivo;

Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxa seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;

Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva.

Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do evento;

Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas, não poderão ser instaladas, fiação de alimentação no piso no acesso ao público. O mesmo deve ser executado com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento.

Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando necessário, referente ao Ateste de conformidade das instalações do aterramento das tendas e apresentá-las à Secretaria responsável pela solicitação antes da montagem, para juntada ao processo administrativo, quando for o caso;

Apresentar cópia da carteira profissional, ART ou RRT, com a descrição dos dados do evento, boleto de pagamento e comprovante de pagamento;

Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento;

Apresentar à Secretaria responsável pela solicitação a relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na montagem do(s) item(ns) com até 01 (um) dia de antecedência do início dos trabalhos;

Apresentar ao representante da Prefeitura do Município de Jaguariúna no momento da instalação do (s) equipamento(s) quando couber, Laudo antichamas classe A realizada com certificação IPT, ART ou RRT do responsável técnico e laudo de aterramento.

Apresentar ao representante da Prefeitura do Município de Jaguariúna no momento da instalação do (s) equipamento(s) quando couber, ART ou RRT do responsável técnico e laudo de aterramento, e instalar 01 (um) extintor de água com suporte de chão e 01 (um) extintor de pó químico com suporte de chão, ambos, conforme normas vigentes do corpo de bombeiros.

Apresentar ao representante da Prefeitura do Município de Jaguariúna no momento da instalação do (s) equipamento(s) quando couber, a instalação de 01 (um) extintor de água com suporte de chão e 01 (um) extintor de pó químico com suporte de chão, ambos, conforme normas vigentes do corpo de bombeiros. Apresentar todos os documentos necessários para comercialização expedidos pelo setor de fiscalização, como guia de uso e ocupação de solo, pagamento de taxa de demais documentos necessários que comprovem que a empresa está em dia e possui autorização para a realização do tipo serviço, bem como, seguir todas as regras e regulamentações da vigilância sanitária para uso, manejo e oferecimento de produtos alimentícios.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento /execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à CONTRATADA, para que proceda a efetiva entrega do objeto

DA FISCALIZAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna designará os fiscais:

João Rafael Gomes Augusto - Matrícula 7835

Cassio Henrique Rodrigues dos Santos - Matrícula 7842

Talita Helena da Costa Postali - Matrícula 5523

Leandro Donizete Ferreira - Matrícula

Marcelo Donizete do Nascimento - Matrícula 7834

Natália Pinto Catão - Matrícula 4338

Carlos Alberto Geribola - Matrícula 1988

Lucia Helena dos Santos Figueiredo - Matrícula 1959

Carla Cristina Silva Fonseca - Matrícula 1824

para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133. 11.3.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do contrato,

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. S

e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

DA GARANTIA

A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

DAS AMOSTRAS

Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

1. DOS FISCAIS

A fiscalização é essencial para assegurar a boa execução dos contratos administrativos e prevenir prejuízos à Administração Pública, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A complexidade e a quantidade de contratos originados de atas de registro de preços justificam a necessidade de designação formal e qualificada. Para tanto, são designados os servidores abaixo?

João Rafael Gomes Augusto, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.884.061-4, inscrito no CPF nº 351.533.228-66, Diretor de Eventos-- Matrícula 7835

Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.149.393-4, inscrito no CPF nº 401.576.748-94, Assessor II- Matrícula 7842

Talita Helena da Costa Postali - portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.712.097-5, inscrita no CPF nº 359.458.988-99, Assistente de Gestão Pública - Matrícula 5523

Leandro Donizete Ferreira - portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10.370.704, inscrito no CPF nº 034.422.976-99, Enfermeiro - Matrícula 3488

Marcelo Donizete do Nascimento - portador da Cédula de Identidade RG nº 23.380.067-0, inscrito no CPF nº 155.873.178-46, Diretor Administrativo - Matrícula 7834

Natália Pinto Catão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.764.042-x, inscrita no CPF nº 330.375.188-98, Diretora Administrativa- Matrícula 4338

Carlos Alberto Geribola, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.851.853-2, inscrito no CPF nº 168.597.218-02, Diretor de Departamento- Matrícula 1988

Lucia Helena dos Santos Figueiredo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.163.319-5, inscrita no CPF nº 213.950.338-46, Diretora de Departamento - Matrícula 1959

Carla Cristina Silva Fonseca -portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.369.849-9, inscrita no CPF nº 295.851.498-69, Diretora de Departamento - Matrícula 1824

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO RICARDO LAURO

Secretário de Cultura